PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 07:28 Hs.
PROTOCOLO nº 219/2023
Em 25 / 09 / 2023
Funcionário

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
FOLHA
Nº 001
Cascavel - CE

CÂMARA MUN. DE CASCAVEL - CE
Aprovado na Sessão Ordinária
Cascavel - CE 26 / 09 / 2023

PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 011 /2023

O Vereador ***JOSÉ FREITAS DOS SANTOS***, no uso de suas atribuições legais e dentro dos limites estatuídos por lei, apresenta e a Câmara Municipal de Cascavel - CE, a seguinte **INDICAÇÃO**:

" ***Cria a Secretaria da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.***

Art. 1º - Fica criada a Secretaria da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - À Secretaria da Pessoa com Deficiência cabe exercer funções que contribuam para a adequada condução das políticas públicas que visem à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Que seja enviado ao Exmo. Sr. Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro – Prefeito Municipal de Cascavel, para elabora Projeto de Lei e enviar a esta Casa Legislativa, para que possamos apreciar essa matéria e conseguintemente tornasse Lei.

Justificativa

A Constituição da República, ao proclamar como direitos fundamentais a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, cuidou de expressamente assegurar à pessoa com deficiência, por meio de um conjunto sistêmico de normas programáticas, direitos e garantias de participação ativa na sociedade brasileira.

Esse quadro de índole constitucional fortalece a minha convicção de que ao Poder Público está reservado o permanente desafio de propiciar condições e de instituir mecanismos destinados a reforçar o respeito, reafirmar a dignidade e a promover a equiparação de oportunidades para essa parcela da população.

CÂMARA MUNICIPAL FOLHA Nº 007
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às ___ : ___ Hs.
PROTOCOLO nº
Em ___ / ___ / 20
Funcionário

Trata-se de providência que busca centralizar as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, controle e execução das ações destinadas à tutela desse contingente, sem descurar, contudo, da necessária atuação harmônica com as demais Secretarias do município e outros órgãos da Administração, com o firme propósito de realização de objetivos comuns.

Nessa mesma perspectiva, caberá ainda à nova Secretaria articular-se com entidades da sociedade civil vinculadas à causa da pessoa com deficiência, propondo parcerias para a execução de metas, programas e projetos concebidos para o fim de melhorar a qualidade de vida desse segmento.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cascavel (CE), em 22 de SETEMBRO de 2023.

VEREADOR